SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
21 A 23 DE SETEMBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.876

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

## SUMÁRIO

**EXECUTIVO** 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 3
DECRETOS SIMPLES 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 7
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 8

**LICITAÇÕES** 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 9
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 9
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 9

**CONTRATOS** 10
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 13
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 15

**CONVÊNIOS** 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 16

**EDITAIS** 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 16

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# EXECUTIVO

## DECRETOS FINANCEIROS

### DECRETO Nº 39.158 de 20 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.701.035,00 (Dois milhões, setecentos e um mil e trinta e cinco reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.158/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 410002-SEMGE | 04.122.0012.203000 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 1.035,00 | |
| | 04.122.0014.250136 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 1.035,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **1.035,00** | **1.035,00** |
| 441010-FME | 12.361.0014.233300 | 3.3.90.92 | 1.500.1 | 2.700.000,00 | |
| | 12.361.0001.113300 | 4.4.90.51 | 1.500.1 | | 2.700.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **2.700.000,00** | **2.700.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **2.701.035,00** | **2.701.035,00** |

### DECRETO Nº 39.159 de 20 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.020.000,00 (Cinco milhões e vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.159/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 441010-FME | 12.361.0001.113300 | 4.4.90.51 | 1.754.1 | 4.000.000,00 | |
| | 12.361.0001.126000 | 3.3.90.40 | 1.550.3 | 300.000,00 | |
| | 12.361.0001.126000 | 3.3.90.40 | 2.541.3 | 720.000,00 | |
| | 12.126.0014.250208 | 3.3.90.40 | 2.541.3 | | 720.000,00 |
| | 12.361.0001.213000 | 3.3.90.39 | 1.754.1 | | 4.000.000,00 |
| | 12.365.0014.233100 | 3.3.90.39 | 1.550.3 | | 100.000,00 |
| | 12.365.0014.233100 | 4.4.90.52 | 1.550.3 | | 100.000,00 |
| | 12.365.0014.233200 | 3.3.90.39 | 1.550.3 | | 100.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **5.020.000,00** | **5.020.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **5.020.000,00** | **5.020.000,00** |

### DECRETO Nº 39.160 de 20 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.795.600,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.160/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 301110-FMS | 10.122.0014.250106 | 3.3.90.39 | 2.600.3 | 1.235.000,00 | |
| | 10.302.0002.215100 | 4.4.50.42 | 1.754.1 | 200.100,00 | |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.50.43 | 2.600.3 | | 170.000,00 |
| | 10.301.0014.232300 | 3.3.90.39 | 2.600.3 | | 450.000,00 |
| | 10.302.0002.215100 | 3.3.50.43 | 2.600.3 | | 165.000,00 |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.50.85 | 1.754.1 | | 200.100,00 |
| | 10.302.0002.215600 | 3.3.50.85 | 2.600.3 | | 450.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **1.435.100,00** | **1.435.100,00** |
| 521010-FMAS | 08.244.0014.231300 | 3.3.90.39 | 2.660.3 | 1.360.500,00 | |
| | 08.128.0003.219900 | 3.3.90.39 | 2.660.3 | | 540.310,00 |
| | 08.242.0003.120200 | 4.4.90.52 | 2.660.3 | | 296.780,00 |
| | 08.244.0003.119300 | 3.3.90.30 | 2.660.3 | | 20.000,00 |
| | 08.244.0003.119300 | 3.3.90.39 | 2.660.3 | | 17.000,00 |
| | 08.244.0003.219600 | 3.3.50.43 | 2.660.3 | | 50.000,00 |
| | 08.244.0014.231000 | 3.3.90.39 | 2.660.3 | | 114.120,00 |
| | 08.244.0014.231100 | 3.3.90.39 | 2.660.3 | | 292.290,00 |
| | 08.244.0014.231400 | 3.3.90.40 | 2.660.3 | | 30.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **1.360.500,00** | **1.360.500,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **2.795.600,00** | **2.795.600,00** |

## DECRETO Nº 39.161 de 20 de setembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.161/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 220002-GABVP | 04.122.0014.250002 | 3.3.90.49 | 1.500.1 | 3.500,00 | |
| | 04.122.0014.250002 | 3.3.90.46 | 1.500.1 | | 3.500,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **3.500,00** | **3.500,00** |
| 410002-SEMGE | 04.122.0014.250136 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | 23.000,00 | |
| | 04.122.0014.250136 | 3.3.90.31 | 1.500.1 | | 23.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **23.000,00** | **23.000,00** |
| 616002-SUCOP | 15.122.0014.250033 | 3.3.90.49 | 1.500.1 | 100.000,00 | |
| | 15.122.0014.250033 | 3.3.90.46 | 1.500.1 | | 100.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| 637002-COGEL | 19.122.0014.250137 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | 30.000,00 | |
| | 19.122.0014.250137 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 30.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | **30.000,00** | **30.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **156.500,00** | **156.500,00** |

## DECRETO Nº 39.162 de 20 de setembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 39.162/2024**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 240002-CASA CIVIL | 04.121.0012.103400 | 3.3.90.39 | 2.501.1 | | 2.000.000,00 |
| | **SUB-TOTAL** | | | | **2.000.000,00** |
| 547002-SALTUR | 23.695.0006.218900 | 3.3.90.39 | 2.501.1 | 2.000.000,00 | |
| | **SUB-TOTAL** | | | **2.000.000,00** | |
| | **TOTAL GERAL** | | | **2.000.000,00** | **2.000.000,00** |

# DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 39.163 de 20 de setembro de 2024

Institui a "Operação Especial Festival da Primavera 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991 alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer calendário de eventos e oferecer programações de lazer para a cidade de Salvador, bem como a consolidação do evento "Festival da Primavera", cuja realização está em sua 10ª edição, inaugurando uma das estações mais movimentadas e relevantes para a economia municipal;

CONSIDERANDO a complexidade operacional na coordenação do evento e a necessidade de se definir as ações a serem realizadas de caráter especial indispensáveis à realização dos festejos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, a "Operação Especial Festival da Primavera 2024", de natureza especial e transitória, com a finalidade de planejar, implementar e operacionalizar ações e medidas que visem a realização do Festival, no âmbito dos seguintes Órgãos e Entidades:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que prestará o apoio estratégico necessário à execuação da operação;

II - Empresa Salvador Turismo - SALTUR, que realizará a coordenação da operação.

Art. 2º A Operação de que trata este Decreto terá vigência no exercicio de 2024, no período compreendido entre 07 de setembro à 29 de setembro de 2024.

Art. 3º Para atendimento às finalidades estabelecidas no art. 1º deste Decreto, a SALTUR deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, no prazo de 10 (dez) dias, o Plano da Operação Especial de que trata este Decreto, a contar da data de sua publicação, contemplando as ações a serem desenvolvidas e as escalas de serviços.

Art. 4º Os servidores ou empregados públicos designados para atuar na "Operação Especial Festival da Primavera 2024", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma operação especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação prevista no caput aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos dos Órgãos ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§ 5º É vedado o pagamento de gratificação pela participação em operações especiais para o trabalho realizado durante a jornada de trabalho regular do servidor ou empregado público Municipal.

Art. 5º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial Festival da Primavera 2024" ficará condicionado a comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo titular do Órgão e Entidade envolvida na operação.

§ 2º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados pela Coordenação para atuar na Operação Especial "Festival da Primavera 2024" serão previamente cadastrados no SOE pelo Coordenador da Operação.

Art. 6º A Coordenação da "Operação Especial Festival da Primavera 2024" poderá requisitar, sempre que necessário ao atendimento das ações previstas neste Decreto, servidores ou empregados dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 7º A "Operação Especial Festival da Primavera 2024" instituída por este Decreto terá a seguinte estrutura funcional:

I - Coordenador;
II - Supervisor I;
III - Supervisor II;
IV - Motorista;
V - Apoio Administrativo.

Art. 8º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Festival da Primavera 2024", o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SALTUR.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**
Secretário de Governo em exercício

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**PEDRO CONDE TOURINHO**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO ÚNICO**

| FUNÇÃO | VALOR HORA (R$) | VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA |
|---|---|---|
| COORDENADOR | 26,22 | 13,68 |
| SUPERVISOR I | 25,07 | 13,68 |
| SUPERVISOR II | 23,85 | 13,68 |
| MOTORISTA | 10,00 | 13,68 |
| APOIO ADMINISTRATIVO | 10,00 | 13,68 |

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 20 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 135529/2023 - SMS e com fundamento no art. 47, caput da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 31/07/2023, o servidor **HERBERT RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO,** matrícula 3117220, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na Área de Qualificação de Técnico em Saúde Ambiental, Código 23006, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 74780/2023 - SMS e com fundamento no art. 47, caput, c/c art. 64 e art. 221, todos da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 02/05/2023, a servidora **PRISCILA DOS SANTOS ORLEANS,** matrícula 3134564, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na Área de Qualificação de Técnico em Enfermagem, Código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA Nº 1320/2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **AMELCY RUBIA ALVES LOBO,** matrícula **3090329**, Chefe de Setor B, Grau 63, para responder cumulativamente pela função de confiança de Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, da Gerência de Previdência, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE,** em 17 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

### PORTARIA Nº 1321/2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **HELIANA GOMES DOS SANTOS**, matrícula **3009705**, a partir de 17/09/2024, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Cadastro e Orientação, da Gerência de Previdência, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, e dispensá-la da função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Investimentos, da Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, na mesma data.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE,** em 17 setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### PORTARIA Nº 1034/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 194287/2024, a servidora GEUSA FABRINE RIOS PINHEIRO SARAIVA, matrícula nº 3136223, Gerente IV Grau 57, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral Grau 58, desta Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2024, durante o impedimento de seu titular FLÁVIO HENRIQUE DE LACERDA PIMENTA, matricula nº 3127376, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2021.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de setembro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 1035/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 189621/2024, a servidora IVANA MACHADO REQUIÃO, matrícula nº 3091025, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da 0812 - ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE FRATERNAL, no período de 05 a 15 de setembro de 2024, durante o impedimento de seu titular ELENILDA MOREIRA DE SÁ COSTA, matricula nº 3094386, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de setembro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1036/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e com base no Processo Administrativo nº 188451/2024, no período de 12 de setembro de 2024 a 11 de outubro de 2024, a servidora CRISTIANE BRITO VALENTE, matrícula nº 3115504, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0658 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTRO ALVES, durante o impedimento de seu titular CRISTIANE LIMA GIFFONI VELOSO, matricula nº 3074825, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de setembro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

## PORTARIA 216/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Contratação para realização de Chamamento Público visando a locação de imóvel urbano não residencial, para a instalação do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMELS, designando para compô-la os servidores:
I. IRIS TATIUSE SILVA RIBEIRO, matrícula nº 3091876, Presidente;
II. KASSIUS MARCELUS VASCONCELOS ABREU COSTA, matrícula 3077618.
III. RAFAEL CARDOSO SEARA, matrícula 3165998;
IV. ÂNTONIO CÉSAR LIMA COSTA, matricula 3153479;
V. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA CARNEIRO, matricula 3027131;
Art. 2º Nos impedimentos legais a Presidente da Comissão Especial de Contratação será substituída por KASSIUS MARCELUS VASCONCELOS ABREU COSTA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 18 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário

## PORTARIA 219/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

| ATLETA/PARATLETA | CPF | PROCESSO | DECISÃO |
|---|---|---|---|
| ALLAN VICTOR ALMEIDA DOS SANTOS | 070.XXX.605-26 | 197714/2024 | DEFERIDO |

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 20 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

## PORTARIA Nº 298/2024

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15011 / 2023 de 02/08/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-94**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **ECOPOSTOS COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.420.464/0004-50**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis (GNV)**, com capacidade de armazenamento de 90 $m^3$ de combustíveis líquidos e 309,50$m^3$ de gás natural veicular, localizada na Avenida Barros Reis, 2.938, IAPI, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°57'16.77"S, 38°28'32.71"O; 12°57'16.99"S, 38°28'31.51"O; 12°57'18.41"S, 38°28'31.94"O; 12°57'18.21"S, 38°28'32.92"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;
II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;
III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa e caso haja implantação de Serviços de Lavagem ou alteração de tancagem, solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;
IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados entre outros;
VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam ser originados nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
XIV. Instalar, no prazo de 90 (noventa) dias, a correta sinalização de restrição de acesso a pessoas não autorizadas na área dos equipamentos do GNV, atendendo as normas vigentes. Após instalação, apresentar relatório comprobatório com foto;
XV. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, o laudo atualizado das condições de estanqueidade de todos os tanques e suas instalações subterrâneas, em conformidade com a NBR 13784 da ABNT, acompanhado da ART do responsável técnico;
XVI. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a troca de todos os tanques de parede simples por tanques de parede dupla em conformidade com a NBR 13786/2019, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;
XVII. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos;
XVIII. Quando da substituição dos tanques por tanques de parede dupla, instalar no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019), o Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado de acordo com a ABNT NBR 16718 e em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 13784. Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;
XIX. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a adequação, relatório comprobatório com fotos.
**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de setembro de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 308/2024

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 6270 / 2024 de 27/03/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-96**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **COLÚMBIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.975.753/0012-14,** para **atividade de serviços de lavagem, mecânica, lubrificação e de troca de óleo de veículo**, em uma área de 946,26 $m^2$, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 4375 A, Brotas, Salvador-BA. sob coordenadas geográficas Latitude 12°58'46.95" Sul e Longitude 38°28'08.01" Oeste (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's pelos funcionários;
IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não recicláveL, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
V. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não recicláveis, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão; EPI´s usados, entre outros;
VI. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO a ser realizada somente por empresas habilitadas. Encaminhar anualmente, junto a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;
VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;
VIII. Manter atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
IX. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;
**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de setembro de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 310/2024

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-2880/2023 de 03/02/2023;

**RESOLVE**:

**Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2016-SUCOM/CLA/RLU-019** publicada no DOM nº 6.507, em 22 de janeiro de 2016, através da Portaria nº 26/2016, **pelo prazo de 03 (três) anos, à RENOVADORA DE PNEUS RETIRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ 13.330.147/0001-91, **para reciclagem de pneus**, localizada na Travessa Bom Jesus da Lapa, Quadra C, Lote 15, s/n, IAPI, nas coordenadas geográficas: 12°57'07.15"S, 38°28'42.01"O; 12°57'08.35"S, 38°28'42.40"O; 12°57'07.65"S, 38°28'41.79"O; 12°57'08.63"S, 38°28'41.41"O; 12°57'07.65"S, 38°28'41.18"O; 12°57'07.65"S, 38°28'41.79"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das **condicionantes que seguem**, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários, conforme a NR 6 / Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciados com a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que serão mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexados ao referido relatório;

V. Acondicionar os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, armazenando-os em lixeiras devidamente identificadas e os destinando, preferencialmente, para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não recicláveis, lâmpadas fluorescentes, madeiras/paletes, pilhas, sucatas, papel e papelão; EPI´s usados, entre outros;

VIII. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416 de 30 de setembro de 2009; e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO nº 554/2015, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, as atualizações do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Elaborar o PGR conforme a NT-01/2017, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 4.578/2017;

X. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo com a frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando, anualmente, relatório com fotos dos laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo (SAO). Realizar a avaliação por meio de análise do Afluente e Efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA nº 430, bem com as ações de limpeza das caixas separadoras de água/óleo e o laudo de análise de eficiência da mesma; e ainda para os parâmetros de (Óleos e Graxas, sólidos totais em suspensão, Ferro, pH, Condutividade, DBO5, DQO) e Dureza Total, estabelecidos pela legislação. Constar no laudo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados com avaliação técnica e sua devida ART;

XI. Apresentar, anualmente, Laudo e Relatório de amostragem da chaminé do gerador de vapor, para MPTS (Material Particulado), Hidrocarbonetos totais, Amônia NH3, SOx, NOx, CO, CO2, Ozônio O3, PM10 (Partículas Inaláveis);

XII. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e auto monitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosféricas (Caldeira e/ou Gerador de energia), conforme seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018. Os relatórios deverão conter Análises de acordo com a Resolução CONAMA 003/1990, conforme as Normas Ambientais vigentes, para: Prontuário da caldeira, Registro de Segurança, Projeto de Instalação, Projeto de Alteração ou Reparo, Relatórios de Inspeção de Segurança, Certificados de calibração dos dispositivos de segurança, Análise de integridade e vida remanescente (para caldeiras acima de 25 anos), conforme NR-13 e NB-12177 com interpretações dos resultados e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável por sua elaboração;

XIII. Manter seus arquivos atualizados, contendo: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam ser originados nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços / formulários, apresentando, anualmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de setembro de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 326/2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15193/2024 em 15/08/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-040** pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF **864.926.695-92**, para **execução de obra de demolição de edificação,** em área total a ser demolida de 122,63 m$^2$, e previsão de geração de resíduos de demolição de 135,51 m$^3$, localizada na Avenida Orlando Gomes, 382, lote 3D, Condomínio Parque Residencial Village Piatã, Piatã, Salvador-BA, delimitado pelas Coordenadas

Geográficas: 12° 57' 02.99"S; 38° 23' 02.70"O, 12°57' 03.31"S; 38° 23' 03.19"O, 12° 57' 02.82"S; 38° 23' 02.78"O, 12° 57' 03.57"S; 38° 23' 02.43"O. (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de inertes;

II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

III. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;

VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.).

VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela intervenção;

X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

XI. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XII. Manter no canteiro de obas os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIII. O requerente deverá solicitar, junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, e adotar as recomendações constantes no documento;

XIV. As obras somente poderão ser iniciadas após a emissão dos Alvarás de Demolição, por parte desta SEDUR;

XV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XVI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XVII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;

XVIII. Só iniciar as obras de implantação da nova edificação, quando obter o alvará de demolição e de Licença para construção e Licença Ambiental, aprovado por esta SEDUR.

**Art. 2°** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3°** Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4°** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5°** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de setembro de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## DESPACHOS FINAIS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### ABONO DE PERMANÊNCIA- INDEFERIDO

| PROCESSO | INTERESSADO |
|---|---|
| 139328/2024 | EDMILSON DE JESUS ARAÚJO |

Em, 20 de Setembro de 2024

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

**A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:**

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1203223 | 6344/24 | WESLEY DOS SANTOS SILVA 081.015.695-45 | R$1.343,27 | LIVIA KALID | 15/04/2024 |

Salvador, 20 de Setembro de 2024.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### PORTARIA 66/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Atualizar a composição da Comissão de Avaliação de Mérito do Edital 004/2024 Salvador Circula:
a) Gabriela de Carvalho Cafruni, matrícula 3170563, representante da FGM;

b Talita de Oliveira Costa Silva, matrícula 3170914, representante da SALTUR/FGM;
c) Manuela Sena Dias, matrícula 3168582, representante da FGM;

d) Douglas Apolinário do Amaral, matrícula 3170541, representante da FGM;

II. Informar que a referida Comissão desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão de sua finalidade e atribuição;

III. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

IV. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

**Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO**

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO | QUINQUÊNIO |
|---|---|---|
| 170100/2024 | CLAUDIONOR CARVALHO AMORIM JUNIOR | 2º E 3º |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO | QUINQUÊNIO |
|---|---|---|
| 185823/2024 | DEBORAH CARMELO MARTINS | 6º |
| 183329/2024 | MARCUS VINICIUS DE FIGUEIREDO SILVA | 3º |
| 183855/2024 | RENATA ARAUJO DOS SANTOS | 4º |

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 19 de setembro de 2024.

**NAIDE LIMA PINTO**
Diretor(a)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### PORTARIA N.º 154/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/09/2024, o servidor ANTÔNIO EUCLIDES PEREIRA ANJOS, matrícula N.º 3062313, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercado - CFM, desta SEMOP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 17 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

### PORTARIA N.º 155/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/10/2024, o servidor GILMARIO NASCIMENTO DOS REIS, matrícula n.º 3072534, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CINARA BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º 3103776, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 17 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

### PORTARIA N.º 156/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/10/2024, o servidor LEONARDO CRISTIANO DIAS LIMA, matrícula n.º 3087046, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, desta SEMOP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 20 de Setembro de 2024.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

### PORTARIA Nº 157/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/10/2024, o servidor ROBERTO MORAIS CARDOSO, matrícula N.º 3066483, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, desta SEMOP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 20 de Setembro de 2024.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

### PORTARIA Nº 158/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/11/2024, o servidor ADRIANO CRUZ FERREIRA, matrícula nº 3090725, para responder pela função de confiança de encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular VERA LUCIA DOS SANTOS PAES, matrícula n.º 3102791, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 20 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

### PORTARIA N. º 159/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/11/2024, o servidor REINALDO PEREIRA DOS REIS, matrícula nº 3065897, para responder pela função de confiança de encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular EDVALDO JOSE DE JESUS FERREIRA, matrícula n.º 3087836, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 20 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário

# LICITAÇÕES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, e com fulcro no Decreto Municipal nº 32.562/2020, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 041/2024.**
**Objeto: Elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL PENSO - (LENÇOL DESCARTAVEL).**

**PROC: 206286/2023- SEMGE**

**RECORRENTE: - ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA**

**DECISÃO HIERÁRQUICA:**
Conhecer do recurso interposto pela empresa **ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA,** para no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE de acordo com o Parecer COMPEL nº124/2024, em conformidade com Despacho Homologatório do Sr. Secretário datado de 19/09/2024.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**NAILTON NUNES FRANÇA**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

PROCESSO Nº: 166530/2024
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24
OBJETO: Aquisição de 06 frascos do medicamento: Aristab aripiprazol 1mg/ml, suspensão oral, fraco com 150mg, marca ACHÉ, para atender demanda de Ação Judicial, conforme relato da CAF/SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 931,50 (Novecentos e trinta e um Reais e cinquenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme proposta
DATA DO ATO: 19/09/2024

Salvador, 19 de setembro de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº:** 188755/2024
**Inexigibilidade de Licitação nº:** 152/2024
**Data do Parecer:** 17/09/2024
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28
**Contratada:** Patrick Torquato Goncalves de Barros
**CNPJ:** 46.643.423/0001-20
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 009/2024 - Territórios Criativos - Ano II.
**Valor Total:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
**Subação:** 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 1.719.1.1.0.001
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
**Data da Homologação:** 20/09/2024

Salvador, 20 de setembro de 2024

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação -SEMIT, designada pela Portaria nº 018/2024, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
**LICITAÇÃO Nº:** 014/2024
**PROCESSO DIGITAL Nº:** 160940/2024
**LOTE:** Único.

**OBJETO:** Contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de soluções de inteligência integrada para segurança e Restrição de Acesso a Áreas Sensíveis, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.
**EMPRESA VENCEDORA:** SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
**CNPJ:** 21.994.895/0001-05
**VALOR GLOBAL:** R$ 5.955.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais)

**AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**DALTON KLEBER CORTES ANDRADE**
Comissão de Contratação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 77/2024
PROCESSO: 194.560/2024
EMPRESA: GRUPO GRANFORT MAT. DE CONST. LTDA.
CNPJ: 52.213.195/0001-51
OBJETO: Aquisição de arame recozido - Conforme termo de referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 261/2024
VALOR TOTAL: R$ 47.780,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 19 de Setembro de 2024

Salvador, 20 de Setembro de 2024.

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Diretor Presidente

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 78/2024
PROCESSO: 194.563/2024
EMPRESA: AÇOVAL MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 42.978.507/0001-64
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para caixa d'água - Conforme termo de referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 25.01.04 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 263/2024
VALOR TOTAL: R$ 21.979,24 (vinte e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 19 de Setembro de 2024

Salvador, 20 de Setembro de 2024.

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Diretor Presidente

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 79/2024
PROCESSO: 194556/2024
EMPRESA: DIONISIO DA SILVA DA BOA MORTE 02933406500
CNPJ: 30.855.008/0001-09
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de condicionado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 265/2024
VALOR TOTAL: R$ 49.328,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 20 de Setembro de 2024

Salvador, 20 de Setembro de 2024

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Diretor Presidente

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 80/2024
PROCESSO: 194.688/2024
EMPRESA: MOZART OLIVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 28.483.353/0001-09
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de solda - Conforme termo de referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 25.01.04 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 266/2024
VALOR TOTAL: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 20 de Setembro de 2024

Salvador, 20 de Setembro de 2024.

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# CONTRATOS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

**AFM Nº:** 2024011914
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2023000257
**PROCESSO Nº:** 117028/2023
**CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
CNPJ: 13.927.801/0034-07
**FORNECEDOR:** SAMUEL PADOVAM
**CNPJ:** 05.808.628/0001-31
**OBJETO:** PURIFICADOR AGUA GELADA/NATURAL POLIPROPILENO BRANCO 127V PURIFICADOR DE ÁGUA, GELADA E NATURAL, GABINETE EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, COR BRANCO, COM FILTRO E REGISTRO EM POLIPROPILENO, SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO, MANGUEIRA FLEXÍVEL E TODOS OS MATERIAIS QUE ENTRAM EM CONTATO COM A ÁGUA ATÓXICOS, COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA 2 LITROS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 2,2 LITROS/HORA, TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DE ÁGUA GELADA ENTRE 8°C E 12°C, POTÊNCIA 110W, TENSÃO 127V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVE POSSUIR SELOS INMETRO E ATENDER AOS REQUISITOS DA NBR/ABNT VIGENTE.
**VALOR: R$6.637,80** (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
**PROJETO/ATIVIDADE:** 250138
**ELEMENTO DE DESPESA:** 449052
**Nº DA MODALIDADE**: 103/2023
**FONTE:** TESOURO
**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024

**MARIA JOSÉ PPEREZ PINERO**
Coordenadora Administrativa. /CGM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20240010994
Processo: 161530/2024
Contratada: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ nº 12.118.086/0001-30
Objeto: Extintor incêndio pó químico ABC 6kg (41 un)
Valor total: R$ 7.699,80 (Sete mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 449052 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 20/09/2024.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024011964
Processo: 179668/2024
Contratada: HCONTROLFILM PELICULAS E DECORACOES LTDA
CNPJ nº 27.577.662/0001-85.
Objeto: Película fumê semi refletiva redução 80% (9 $m^2$)
Valor total: R$ 667,44 (Seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3014 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 21/09/2024.

Salvador, 21 de setembro de 2024.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**
Coordenador Administrativo

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 492/2024

PROCESSO Nº 137974/2024.
CONTRATO Nº 028/2022.
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 de 08/09/2022.
CONTRATADA: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR GLOBAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| SEMGE | 230600 | 33.90.39 | 1.500.1 | 6.916,00 |

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 519/2024

PROCESSO Nº 125881/2023.
CONTRATO Nº 013/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2022 de 22 de março de 2023.
CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF sob Nº 02.491.558/0001-42.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| SEMOP/NOF | 250128 | 33.90.39 | 1.500.1 | 86.305,24 |
| SEMOP/FUNCIP | 250126 | 33.90.39 | 1.751.1 | 3.082,33 |

Salvador, 20 de setembro de 2024

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 137974/2024.
CONTRATO Nº 028/2022.
OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 028/2022, conforme Parecer Jurídico nº 258/2024, constante dos autos do Processo Administrativo nº 137974/2024, tendo seu início em 21/09/2024 e término em 20/09/2025.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 de 08/09/2022.
CONTRATADA: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.
CNPJ/MF sob nº 03.935.660/0001-52.
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.
Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:
Fiscal Administrativo
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula nº 3094072.
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Ludmilla Oliveira Ramos
Matrícula nº 3092319.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|
| SEMGE | 230600 | 33.90.39 | 1.500.1 |

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**AFM: 2024011764**
Nº PROCESSO: 79988/2023.1
CONTRATADA: OFF CONFECÇÃO LTDA.
CNPJ: 33.580.118/0001-95
OBJETO: **1 UN CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO TAM P, 1 UN CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO TAM GG.**

VALOR: R$ 38,58 (Trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.99.310052 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Receita Própria Fundos.
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2024011765**
Nº PROCESSO: 151811/2023
CONTRATADA: R&T GUIMARÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 15.773.301/0001-25
OBJETO: **7 UN CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO TAM M, 4 UN CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO TAM G.**
VALOR: R$ 218,79 (Duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.99.310052 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Receita Própria Fundos.
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

Salvador, 19 de setembro de 2024.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

## RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

## Nº 031/2024

**PROCESSO** Nº: 228425/2023
**CONTRATADA: NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**
**CNPJ**: 11.625.550/0001-12
**OBJETO**: Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de Aquisição de gênero alimentício **(MILHO PARA MUNGUNZÁ E MILHO PARA PIPOCA)**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas em **28/06/2024**, originária do Pregão Eletrônico n.º **004/2024**, Lotes **nº 01 e 02**, conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
**VALOR:** R$ 222.480,00 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.3; 2.552.3
**ASSINATURA:** 19 de setembro de 2024.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**DAVI FEITOSA DA SILVA**
NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

## RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

## Nº 032/2024

**PROCESSO** Nº: 228425/2023
**CONTRATADA: NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**
**CNPJ**: 11.625.550/0001-12
**OBJETO**: Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de Aquisição de gênero alimentício **(MILHO PARA MUNGUNZÁ)**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas em **28/06/2024**, originária do Pregão Eletrônico n.º **004/2024**, Lotes **nº 07**, conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
**VALOR:** R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.3; 2.552.3
**ASSINATURA:** 19 de setembro de 2024.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**DAVI FEITOSA DA SILVA**
NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

## RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

## Nº 033/2024

**PROCESSO** Nº: 228425/2023
**CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
**CNPJ**: 03.083.780/0001-79
**OBJETO**: Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de Aquisição de gênero alimentício (**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **15/07/2024,** originária do Pregão Eletrônico Nº **004/2024**, Lote nº **04** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
**VALOR:** R$ 79.110,00 (setenta e nove mil cento e dez reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.3; 2.552.3
**ASSINATURA:** 19 de setembro de 2024.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**PAULO CESAR ANDRADE BORGES**
Litoral Norte Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

## RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

## Nº 034/2024

**PROCESSO** Nº: 228425/2023
**CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
**CNPJ**: 03.083.780/0001-79
**OBJETO**: Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de Aquisição de gênero alimentício (**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **24/07/2024,** originária do Pregão Eletrônico Nº **004/2024**, Lote nº **10** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
**VALOR:** R$ 8.790,00 (Oito mil e setecentos e noventa reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.3; 2.552.3
**ASSINATURA:** 19 de setembro de 2024.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**PAULO CESAR ANDRADE BORGES**
Litoral Norte Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

## RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

## Nº 035/2024

**PROCESSO** Nº: 228425/2023
**CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA**
**CNPJ**: 20.002.684/0001-78
**OBJETO:** Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de Aquisição de gênero alimentício **(MILHO PARA PIPOCA, FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) E VINAGRE DE ÁLCOOL)**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas em **17/09/2024**, originária do Pregão Eletrônico n.º **004/2024**, Lotes **nº 08, 09 e 11**, conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
**VALOR:** R$ 40.880,00 (Quarenta mil oitocentos e oitenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.212900, 12.361.0001.213000, 12.365.0001.213100.
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.3; 2.552.3
**ASSINATURA:** 19 de setembro de 2024.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**LEONARDO ANDRADE BORGES**
Lkb Comércio Ltda

## RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

## Nº 036/2024

**PROCESSO** Nº: 228413/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
**CNPJ**: 03.083.780/0001-79
**OBJETO**: Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de Aquisição de Gênero Alimentício ( Massa Alimentícia tipo espaguete, massa alimentícia tipo parafuso colorido, massa alimentícia tipo Ave Maria, açúcar cristal), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **17/09/2024,** originária do Pregão Eletrônico n.º **009/2024**, Lotes nº **01,02,03 e 06** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
**VALOR:** R$ 1.033.110,00 (Um milhão, trinta e três mil e cento e dez reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.3
**ASSINATURA:** 19 de setembro de 2024
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**PAULO CESAR ANDRADE BORGES**
Litoral Norte Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

### Nº 037/2024

**PROCESSO** Nº: 228413/2023
**CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
**CNPJ**: 03.083.780/0001-79
**OBJETO**: Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de Aquisição de Gênero Alimentício ( Massa Alimentícia tipo espaguete, massa alimentícia tipo parafuso colorido, massa alimentícia tipo Ave Maria, açúcar cristal), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **17/09/2024,** originária do Pregão Eletrônico n.º **009/2024**, Lotes nº **07, 08 , 09 e 12** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
**VALOR:** R$ 114.790,00 (cento e quatorze mil setecentos e noventa reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.
**FONTE DE RECURSO:** 1.552.3
**ASSINATURA:** 19 de setembro de 2024
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**PAULO CESAR ANDRADE BORGES**
Litoral Norte Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2024

PROCESSO: Nº 138.132/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 90.989,40 (noventa mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em concordância com as Portarias GM/MS nº 90/2023 e nº 2.336/2023 e Resolução CIB nº 097/2024, a qual aprova o Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, a serem executados até 31 de dezembro de 2024. Desta forma, o valor global do contrato que é de R$ 8.472.966,96 (oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), passa a ser R$ 8.563.956,36 (oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA.**
CNPJ: 00.081.876/0001-00.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Lujan Gonzalez e Raul Fernandes Marinheiro Neto.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 324/2022

Retificação de Publicação do RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 324/2022, publicado no DOM nº 8.874, de 19 de setembro de 2024, página 18.

Onde se lê:

PROCESSO nº 138.818/2024.

Leia-se:

PROCESSO nº 130.818/2024.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024011956
PROCESSO SEMGE Nº: 79988/2023.1
CONTRATADA: OFF CONFECÇÃO LTDA
CNPJ: 33.580.118/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO
VALOR: R$ 1.157,40
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 193263/2024

AFM: 2024011957
PROCESSO SEMGE Nº: 151811/2023
CONTRATADA: R & T GUIMARAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 15.773.301/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO
VALOR: R$ 2.784,60
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 193263/2024

AFM: 2024011949
PROCESSO SEMGE Nº: 164463/23
CONTRATADA: ROTA 66 MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 09.243.021/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ 970,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 192914/2024

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**
Coordenadora Administrativa

### RESUMO DO CONTRATO N.º 055/2024

**PROCESSO** Nº 75603/2024-SEMPRE
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de objetos diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. oomaooo, s/n, Itapuã, Salvador/Ba.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
**EMPRESA:** FORMIGARI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
**MF/CNPJ** nº 42.727.372/0001-64
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** da seguinte forma, por intermédio do:
**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
**Subação**: 08.242.0003.120200 Salvador Mais Inclusiva - Implantação de Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência;
**Elemento de Despesa**: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
**Fontes:** 1.500.1.1.1.001 (Municipal) / 1.660.3.1.0.037 (Federal) / 2.660.3.1.0.037 (Superávit Federal).
**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável.
**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**
Secretário

### RESUMO DO CONTRATO N.º 056/2024

**PROCESSO** Nº 75603/2024-SEMPRE
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de objetos diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

oomaooo, s/n, Itapuã, Salvador/Ba.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
**EMPRESA:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOA LTDA
**MF/CNPJ** nº 40.061.199/0001-82
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** da seguinte forma, por intermédio do:
**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
**Subação**: 08.242.0003.120200 Salvador Mais Inclusiva - Implantação de Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência;
**Elemento de Despesa**: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
**Fontes:** 1.500.1.1.1.001 (Municipal) / 1.660.3.1.0.037 (Federal) / 2.660.3.1.0.037 (Superávit Federal).
**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R$ 60.026,48 (sessenta mil vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável.
**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**
Secretário

### RESUMO DO CONTRATO N.º 057/2024

**PROCESSO** Nº 75603/2024-SEMPRE
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de objetos diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
oomaooo, s/n, Itapuã, Salvador/Ba.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
**EMPRESA:** VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
**MF/CNPJ** nº 12.185.204/0001-23

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** da seguinte forma, por intermédio do:
**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
**Subação**: 08.242.0003.120200 Salvador Mais Inclusiva - Implantação de Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência;
**Elemento de Despesa**: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
**Fontes:** 1.500.1.1.1.001 (Municipal) / 1.660.3.1.0.037 (Federal) / 2.660.3.1.0.037 (Superávit Federal).
**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável.
**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2024011890**
**PROCESSO Nº**: 166101/23
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000283**
**CONTRATADA**: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
**CNPJ: 49.839.964/0001-17**
**OBJETO: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA**
**VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903017.
FONTE: TESOURO
**DATA DA ASSINATURA**: 20/09/2024

**JUCIENE FERREIRA SANTOS**
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2024 - GEPROC

**PROCESSO Nº:** 184802 /2024 - FGM
**CONTRATADO:** MARCELO OLIVEIRA SANTOS
**CNPJ:** 40.288.684/0001-93
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação
**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 009/2024 - Territórios Criativos - Ano II.
**VIGÊNCIA:** 20 de dezembro de 2024
**VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2024

Salvador, 20 de setembro de 2024

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

### Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1776/2024**
**PROCESSO Nº 196961/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1649/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: TUME NERY VIANA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO.**
**CNPJ: 28.212.335/0001-92**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TUME NERY VIANA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO,** que tem a exclusividade da atração artística **"Marcondes Morais",** para se apresentar no dia 21 de setembro de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 19 de setembro de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**TUME NERY VIANA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO.**

Salvador, 19 de setembro de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1807/2024**
**PROCESSO Nº 644/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1680/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALE DEBALE.**
**CNPJ: 32.699.860/0001-51**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALE DEBALE,** que tem a exclusividade da atração artística **"Malê Debalê",** para se apresentar nos dias 20 e 22 de setembro de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor total do presente contrato é R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$80.000,00 (oitenta mil reais) por cada apresentação.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 20 de setembro de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA MALE DEBALE.**

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1808/2024**
**PROCESSO Nº 645/2024**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**INEXIGIBILIDADE Nº 1681/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: OFICINA DA MÚSICA LTDA.**
**CNPJ: 05.796.753/0001-79.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **OFICINA DA MÚSICA LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Guilherme Camargo",** para se apresentar no dia 21 de setembro de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 20 de setembro de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**OFICINA DA MÚSICA LTDA.**

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1809/2024**
**PROCESSO Nº 646/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1682/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: OFICINA DA MÚSICA LTDA.**
**CNPJ: 05.796.753/0001-79.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **OFICINA DA MÚSICA LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"MC Juninho",** para se apresentar no dia 21 de setembro de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 20 de setembro de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**OFICINA DA MÚSICA LTDA.**

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1810/2024**
**PROCESSO Nº 647/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1683/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: CONEXAO PRODUCOES LTDA.**
**CNPJ: 52.945.090/0001-97.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CONEXAO PRODUCOES LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Samba Pra God",** para se apresentar nos dias 21 e 23 de setembro de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor total do presente contrato é R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por cada apresentação.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 20 de setembro de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**CONEXAO PRODUCOES LTDA.**

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1811/2024**
**PROCESSO Nº 648/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1684/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: CONEXAO PRODUCOES LTDA.**
**CNPJ: 52.945.090/0001-97.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CONEXAO PRODUCOES LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Tirza Almeida",** para se apresentar nos dias 21 e 23 de setembro de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor total do presente contrato é R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) por cada apresentação.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 20 de setembro de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**CONEXAO PRODUCOES LTDA.**

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1812/2024**
**PROCESSO Nº 649/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1685/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
**Contratada: LORO PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
**CNPJ: 50.494.007/0001-85.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LORO PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Samba +2",** para se apresentar no dia 22 de setembro de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 20 de setembro de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**LORO PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1813/2024**
**PROCESSO Nº 650/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 1686/2024**
**Contratante**: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada: RAFAELA DAMASCENO FARANI LTDA.**
**CNPJ: 51.099.036/0001-05**
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RAFAELA DAMASCENO FARANI LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Tá Demais Arrochanejo",** para se apresentar no dia 21 de setembro de 2024, neste município.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -** O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -** 06 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 20 de setembro de 2024.
**ASSINAM**: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
**RAFAELA DAMASCENO FARANI LTDA.**

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

### RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2024

**PROCESSO Nº:** 99214/2024
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05
**EMPRESA:** ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA.
**CNPJ:** 17.553.316/0001-03
**OBJETO:** Contratação de execução de serviços de paisagismo em áreas verdes, praças, canteiros e jardins, através do plantio e replantio de gramíneas, forrageiras, ornamentais e mudas de árvores, assim como, a realização de tratos culturais e adubação do solo com o fornecimento de vegetação, preferencialmente nativa, incluindo o ecossistema de restinga, observando o projeto paisagístico fornecido pela SECIS, quando necessário. Bem como a execução e manutenção de sistemas de irrigação automatizada e irrigação através de carro pipa.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR GLOBAL:** R$ 9.980.000,00 (nove milhões novecentos e oitenta mil reais)
**PARECER Nº:** S/N de 22/07//2024 da RPGMS/SECIS
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 43.00.02; Projeto Atividade: 18.541.0010.209000 - Verde Vivo - Tratamento Paisagístico do Município de Salvador; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro Principal; 1.501.1 - Outros recursos não vinculados de impostos - Tesouro; 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito Interna - Tesouro.
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21
**DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2024.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**
Secretário em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 112/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ARTEMP CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.087.061/0001-61
PROCESSO Nº: 181932/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:Fornecimento de 12 (doze) aparelhos de ar condicionado novos, tipo split.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 44.145,00 (Quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04- Elemento de Despesa 44.99.52, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA:19/09/2024
PARECER Nº: 241/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: Artemp Climatização Ltda
- Ricardo Heeger Simões e Rogério Lopes de Farias

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO

### CONTRATO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 174239/2024
CONTRATO N° 09/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: Gradux Brasil Eireli EPP
CNPJ: 23.191.866/0001-22
BASE LEGAL: Art. 57, § 1, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de trabalho social do empreendimento Residencial Vila Barro Branco.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E O PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ficam prorrogada por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do instrumento original, bem como o prazo de execução dos serviços, que deverá ser realizado em conformidade com o novo cronograma, com fulcro no art. 57, § 1, II da Lei Federal n° 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 09/2023, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024
Assinam:
Pela Contratante: Francisco Torreão Espinheira - SEINFRA
Pela Contratada: José Estevão dos Santos Barbosa - GRADUX BRASIL EIRELI EPP

**FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA**
Secretário em Exercício

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO 6° TERMO ADITIVO

### CONTRATO Nº 27/2022

Processo Administrativo nº 193720/2024
Contrato nº 27/2022-objeto: Execução das obras de REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DA ORLA DE PITUAÇU - Fase 01 e 02 - Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO ORLA ATLÂNTICA-CNPJ/MF nº 47.848.773/0001-96
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias, com início em 08/10/2024 e término em 06/12/2024.
Base Legal: art. 57, §1°, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 19/09/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO-CONSÓRCIO

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 42/2024

Contrato nº: 007/2020-objeto: Execução das obras de Infraestrutura Urbana (Infraestrutura, estabilização e contenção de encostas), correspondente ao LOTE 01-Prefeituras Bairros: I V Itapuã/ Ipitanga
Empresa: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Processo: 15742/2024
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO | FATOR REAJUSTE |
|---|---|
| MAIO/2024 A ABRIL/2025 | K = 0,040235 |

Parecer ASJUR nº 473/2024
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2024

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# CONVÊNIOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2024

**PROCESSO** Nº 207466/2022-SEMPRE
**OBJETO:** Este Acordo de Cooperação tem por objeto fomentar atividades esportivas, recreativas e culturais, de forma a oportunizar crianças, adolescentes, jovens, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador e, eventualmente, adultos e idosos de ambos os sexos que residem em comunidades em situação de vulnerabilidade social e econômica, nas adjacências ou não da Associação Atlética da Bahia, contribuindo para a construção da cidadania, a elevação da autoestima, a inclusão social e a melhoria de sua qualidade de vida, conforme Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, constante no Processo Administrativo Nº 207466/2022, peça esta que integra este instrumento independentemente de transição.
**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.
**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DA BAHIA, **MF/CNPJ** nº 15.191.471/0001-00.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e, nos casos em que ela for omissa, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**
Secretário

# EDITAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200mg/ml SOL. ORAL FR >= 20ML, CIPROTERONA 50MG, COMPRIMIDO, CLORETO DE SODIO 0,9% (9mg/ml), FRASCO 100ML, SISTEMA ABERTO, ESTRADIOL 1MG, SACHÊ - LGBT,**

**ESTRADIOL, VALERATO 2MG, DRÁGEA - LGBT.**
**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 228/2024 - PROC. Nº 193045/2024.**
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### EDITAL 004/2024 SALVADOR CIRCULA

### RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS QUANTO À COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS E À HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Comprovação de Proponentes Cotistas e Heteroidentificação do Edital 004/2024 Salvador Circula.

1. Proponente deferido, na condição de pessoa negra (pretas ou pardas):

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|
| 956 | PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS | TEM DENDE PRODUCOES LTDA | TÊM DENDÊ NO MIP CANCUN | CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA. |

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

### EDITAL 004/2024 SALVADOR CIRCULA - 1ª CHAMADA

### RESULTADO FINAL DO EDITAL SALVADOR CIRCULA E NOMEAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final e Nomeação dos Titulares e Suplentes do Edital 004/2024 Salvador Circula - 1ª Chamada.

1. Categoria I - Individual ou dupla.
1.1. Apoio I - Nacional e estadual - R$ 5.000,00.
1.1.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 648 | FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO URBANO NO BRASIL: LACUNAS, DESAFIOS E EXPECTATIVAS |
| 2º | 1019 | GUMERCINDO VIEIRA SANTOS | GUIGA DE OGUM |
| 3º | 716 | MARÍLIA HUGHES GUERREIRO COSTA | PARTICIPAÇÃO DO DIRETOR E DA PRODUTORA EXECUTIVA DE "A MENSAGEIRA" NA 48ª MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA DE SÃO PAULO. |
| 4º | 946 | LUA DE MARÉ PRODUÇÕES LTDA. | ATÉ O AMANHECER - PESQUISA E MEMÓRIA EM CANUDOS (BA) |
| 5º | 718 | NATALY SOUSA PINHO | REPRESENTAÇÃO DO PANORAMA INTERNACIONAL COISA DE CINEMA NA 48ª MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA DE SÃO PAULO, DE 20 A 30 DE OUTUBRO DE 2024, E NA 11ª MOSTRA DE CINEMA DE GOSTOSO, DE 22 A 26 DE NOVEMBRO DE 2024. |

1.1.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 501 | RAFAELA UCHOA DE AZEVEDO | FILME "HERANÇA" NO FRAPA |

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 2º | 1014 | CAROLLINI DE ASSIS PEDREIRA ME | "PARTICIPAÇÃO NO FRAPA 2024: DESCENTRALIZANDO O CINEMA DE GÊNERO NORDESTINO" |
| 3º | 607 | CAMILA RUSSO NANTES | ENSAIO PRA SALTAR SOBRE O BAILE NAS NUVENS |
| 4º | 577 | ANTONIO EDUARDO DE FREITAS TOSTA JUNIOR 01099085543 | MOBILIDADE DE ROTEIRISTA PARA O FRAPA - FESTIVAL DE ROTEIRO AUDIOVISUAL DE PORTO ALEGRE 2024 |
| 5º | 846 | FERNANDA PINHEIRO DE LIMA 01292628545 | BELING NO FRAPA |
| 6º | 723 | EVELIN DINORAH BELTRÃO BUCHEGGER | A MENSAGEIRA - MOSTRA BRASIL DA 48ª MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA EM SÃO PAULO. |
| 7º | 1015 | THAMIRES SANTOS VIEIRA | MISSÃO CURADORIA DE PROJETOS, INDO AO O MAIOR FESTIVAL DE ROTEIRO DA AMÉRICA LATINA |

1.1.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 797 | RUAN WILLS ASSIS DE OLIVEIRA | RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - MAPEANDO TRAJETOS PRETOS |
| 2º | 251 | 46.238.103 MARGARETE SILVA DE JESUS | SOLICITAÇÃO DE BOLSA CULTURAL DE MOBILIDADE PARA PARTICIPAR DO 12ª FRAPA 2024 - FESTIVAL DE ROTEIRO DO AUDIOVISUAL DE PORTO ALEGRE |
| 3º | 599 | MÁRCIA LIMA GOMES | PARTICIPAÇÃO NA 48º MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA DE SÃO PAULO |

1.1.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 1015 | THAMIRES SANTOS VIEIRA | MISSÃO CURADORIA DE PROJETOS, INDO AO O MAIOR FESTIVAL DE ROTEIRO DA AMÉRICA LATINA |

1.2. Apoio II - Internacional - R$ 10.000,00.

1.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 213 | ANA CAMILA DE SOUZA ESTEVES ME | COOPERAÇÃO ENTRE FESTIVAIS | BRASIL & NIGÉRIA |
| 2º | 799 | FLAVIANA XAVIER ANTUNES SAMPAIO SKALSKA | PARTICIPAÇÃO NA 'BIENNALE OF SCENE DESIGN' (BIENAL DE DESIGN DA CENA) E NA CONFERÊNCIA 'LIFE IS SERIOUS; ART SERENE' (A VIDA É SÉRIA; A ARTE É SERENA) EM NOVI SAD, SÉRVIA, COM APRESENTAÇÃO COREOGRÁFICA, INSTRUÇÃO DE WORKSHOP E PALESTRA SOBRE LIVRO AUTORAL. |

1.2.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 518 | JORGE DOUGLAS REIS DE ALMEIDA | A BAHIA NO FESTIVAL DE POESIA DE CARTAGENA DE ÍNDIAS |
| 2º | 559 | GISELA REGIS STANGL | CONVITE PARA PARTICIPAR DO 17º LOS ANGELES BRAZILIAN FILM FESTIVAL (LABRFF) |
| 3º | 535 | LUCAS LIMA RIOS FERES | A PERFORMANCE DOS MORTOS NO MUNDO DOS VIVOS: PERSPECTIVAS DESDE LATINOAMÉRICA |
| 4º | 538 | YOHANNA MARIE ASSUMPÇÃO DA SILVA | "OS NOMES DA ÁGUA" - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA NO CNAD |
| 5º | 822 | MATHEUS BORGES BARROS | CICLICA: CIRCULAÇÃO DE ARTES INTEGRADAS 2024 OCUPAÇÃO: PROGRAMA PALI ARTIST IN RESIDENCE, DEZEMBRO DE 2024. |
| 6º | 1032 | DANIEL DE CAMPOS OLIVEIRA | BAHIA NO VENTANA SUR |
| 7º | 319 | JOLINE TEIXEIRA ARAÚJO ANDRADE | EUROPEAN TOUR 2024 - JOLINE ANDRADE |
| 8º | 232 | JÚLIA BALISTA NOVAES PEREIRA | ESTUDOS AVANÇADOS PARA ROTEIRISTAS DE CINEMA, TELEVISÃO E INTERNET |
| 9º | 441 | ANDRÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA | PREMIAÇÃO DO CONCURSO INTERNACIONAL PARA ARTISTAS MINORITÁRIOS - EDIÇÃO 2024 - SOB O TEMA "MEMÓRIA NO PRESENTE" DA ONU. |
| 10º | 956 | TEM DENDE PRODUCOES LTDA | TÊM DENDÊ NO MIP CANCUN |
| 11º | 550 | JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA | ROMA DEZ ANOS DEPOIS |
| 12º | 556 | AETIO BARBOSA ALMEIDA FILHO 91297419553 | NOSSO TEMPO É AGORA |
| 13º | 453 | LUIZ HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA SENA | MUSEU VIRTUAL DA LUSOFONIA - EXIBIÇÃO DO FILME A MATRIARCA E WORKSHOP SOBRE O PROCESSO CRIATIVO NA REALIZAÇÃO DO FILME E SUAS IMPLICAÇÕES NOS PROCESSOS DE ATIVAÇÃO DE CONHECIMENTOS ANCESTRAIS, CAMINHOS CIDADÃOS E FORMAÇÃO SOCIAL |

1.2.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 912 | ENIO SILVA NOGUEIRA | ENIO IXI EM PORTUGAL |
| 2º | 255 | SUZANA FELIX DE AMORIM | AS QUATRO ESTAÇÕES: UMA PERFORMANCE INTERATIVA NO CORAÇÃO DE NOVA YORK |
| 3º | 448 | LIVIA PASSOS NASCIMENTO CAVALCANTE | ENCANTADAS |
| 4º | 530 | CAROLINA GUSMAO MAGALHAES | AFRO-BRAZILIAN HERITAGE FESTIVAL |
| 5º | 489 | MAGO NEGRO DRAMATURGIA LTDA | OS AFROFUTURISTAS EM CABO VERDE: LITERATURA E ANIMAÇÃO INFANTIL BAHIA-ÁFRICA |
| 6º | 756 | NATAN FOX SANTA RITA ARAUJO PEREIRA | WORKSHOP DE CINEMA DE FÉRIAS DE 6 SEMANAS NA NYFA, EM LOS ANGELES |
| 7º | 395 | MARCOS ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES | WORKSHOP DE CINEMA DE FÉRIAS DE 6 SEMANAS NA NEW YORK FILM ACADEMY |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 8º | 880 | DANIELA LISBOA DOS SANTOS | ORI_GINARIAS: VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS - LITERÁRIAS: JUVENTUDE ANCIÃ EVENTO: CASAFUTURA: PROGRAMA PÚBLICO: "NEGRO - CICLO EDITORIAL INDÍGENA: LITERATURA, DANÇA E MÚSICA 2024" NOVEMBRO NEGRO: 20 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024. |
| 9º | 441 | ANDRÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA | PREMIAÇÃO DO CONCURSO INTERNACIONAL PARA ARTISTAS MINORITÁRIOS - EDIÇÃO 2024 - SOB O TEMA "MEMÓRIA NO PRESENTE" DA ONU. |

1.2.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 956 | TEM DENDE PRODUCOES LTDA | TÊM DENDÊ NO MIP CANCUN |

1.2.5. Propostas titulares na condição de pessoas com deficiências - PcD:

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 832 | AMANDA JULIETA SOUZA DE JESUS | LANÇAMENTO DO LIVRO TEM POETA NA CASA? MULHERES NEGRAS, POETRY SLAM E INSURGÊNCIAS. ESCRITORA: AMANDA JULIETA SOUZA DE JESUS FIL - FERIA INTERNACIONAL DEL LIBRO DE GUADALAJARA (MÉXICO) 2024 |

2. Categoria II - Coletiva.
2.1. Apoio I - Nacional e estadual - R$ 15.000,00.
2.1.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 252 | EMANUELA SILVA SANTIAGO 02770096508 | CHEGANÇA ATELIER NO PIAUÍ |

2.1.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 758 | CALEBE LOPES BATISTA 86099170537 | OLHO DE VIDRO NO FRAPA 2024 |
| 2º | 399 | ANDERSON FABRÍCIO ANDRADE BRASIL | UM ATLÂNTICO, UM RECÔNCAVO |
| 3º | 1020 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE | VIVENCIA CULTURA REGGAE |
| 4º | 914 | EVERTON MARCO DE JESUS SANTOS | EU VOU CHEGANDO DA BAHIA |
| 5º | 622 | GEORGENES ISAAC SILVA DO CARMO SANTOS | ENCRUZILHADAS ARTÍSTICAS: DO DENDÊ AO AÇAÍ |
| 6º | 1035 | INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE | CRIANDO REDES |

2.1.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 838 | 33499258 ROBSON CORREIA SANTOS | CIA DE DANÇA ROBSON CORREIA : 20 ANOS EM COMPANHIAS |

2.1.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 622 | GEORGENES ISAAC SILVA DO CARMO SANTOS | ENCRUZILHADAS ARTÍSTICAS: DO DENDÊ AO AÇAÍ |
| 2º | 1035 | INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE | CRIANDO REDES |

2.2. Apoio II - Internacional - R$ 30.000,00.
2.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 433 | VAGNER SANTOS LIMA 01368673597 | SARAU JACA DE POESIA - CONEXÃO CRIATIVA BAHIA ANGOLA 2024 |
| 2º | 753 | MARE CHEIA PRODUCOES CRIATIVAS E SUSTENTAVEIS LTDA | GANGARA PELO MUNDO |
| 3º | 371 | LANUSSI PASQUALI 60505311020 | PERTO DE LÁ <>CLOSE TO THERE |

2.2.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 693 | BENDITAS PROJETOS CRIATIVOS LTDA | TEMPO MEIO AZUL PISCINA - FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO |
| 2º | 608 | MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA | MARES DA MÚSICA |

2.2.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

| CLASSIFICAÇÃO | ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|
| 1º | 506 | AILSON LEITE DOS SANTOS | ARTE PRETA PERIFERICA NA ÁFRICA |
| 2º | 765 | BRUNA KARINE NASCIMENTO SILVA FERREIRA | DE SALVADOR A CALI: A CAPOEIRA ANGOLA NOS TERRITÓRIOS DE COMUNIDADES NEGRAS |
| 3º | 816 | MAYARA DÓREA FERREIRA FERRÃO | Ô, GIRA, DEIXA A GIRA GIRAR: CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA ÁFRICA 2024. 28 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2024 INSTITUTO GUIMARÃES ROSA MAPUTO, MUSEU MAFALALA, FORTALEZA DE MAPUTO E MEDIATECA DO BCI - MOÇAMBIQUE. |
| 4º | 357 | ALAFIÔ PRODUÇÕES CULTURAIS | 29 BATIZADO E INTERCÂMBIO CULTURAL ORIAXÉ EM BUENOS AIRES E 13 BATIZADO EM BARILOCHE |

3. Os proponentes TITULARES E SUPLENTES deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, através do e-mail salvador.circula@salvador.ba.gov.br, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Salvador Circula e Nomeação de Titulares e Suplentes.

I. Para Pessoa Física:

a) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
g) No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII)
h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições

perigosas ou insalubres;
i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
j) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:

a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo, no caso do audiovisual, apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
e) No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII)
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme anexo
l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
m) Comprovante de conta-corrente ou poupança, preferencialmente, do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.
o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo, no caso do audiovisual, apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
f) No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII)
g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
n) Comprovante de conta-corrente ou poupança, preferencialmente, do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site
http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo, no caso do audiovisual, apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
e) No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII)
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao; k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
m) Comprovante de conta-corrente ou poupança, preferencialmente, do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

4. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

5. Após a verificação dos documentos realizada pela Comissão Técnica, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos Itens 14.2 e 14.3 do Edital para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data desta publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail salvador.circula@salvador.ba.gov.br.

6. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

7. A entrega da documentação por parte do SUPLENTE não garante sua contratação, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes TITULARES e por ordem de classificação dos mesmos.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## EDITAL 008/2024

## CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS

## RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PARA COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Avaliação de Mérito do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias.

1. Ampla concorrência:

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 269 | PESSOA FÍSICA | JEANE MARCIA NOVAES ROCHA | TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ | 105 |
| 290 | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA | A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE! | 105 |
| 376 | PESSOA JURÍDICA - MEI | GICELIA MARIA DE MELO BARROS | A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA | 104,5 |
| 366 | PESSOA FÍSICA | LADAILZA GONÇALVES TELES | OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE | 104 |
| 359 | PESSOA FÍSICA | KAROLINA DUARTE DA COSTA | BAMBERÊ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS | 104 |
| 345 | PESSOA FÍSICA | CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS | BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ | 104 |
| 298 | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES | CRIA CAMINHO DE LEITORES | 103 |
| 385 | PESSOA FÍSICA | ROBSON PEIXOTO PEREIRA | IBADAN EM MOVIMENTO | 103 |
| 382 | PESSOA JURÍDICA - MEI | NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520 | BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES | 102,5 |
| 326 | PESSOA JURÍDICA - MEI | ANA PAULA BISPO DOS SANTOS | ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA | 102 |
| 375 | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | FUNDAÇÃO PIERRE VERGER | BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PIERRE VERGER | 95,5 |
| 380 | PESSOA FÍSICA | JEANE DE JESUS SÁNCHEZ | ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO | 93,5 |
| 329 | PESSOA FÍSICA | PATRICIA EVELYN SANTOS E SANTOS DANTAS | TOKLITERAR NA MELHOR IDADE | 93,5 |
| 238 | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR | BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR | 86,8 |

2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 269 | PESSOA FÍSICA | JEANE MARCIA NOVAES ROCHA | TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ | 105 |
| 290 | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA | A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE! | 105 |
| 376 | PESSOA JURÍDICA - MEI | GICELIA MARIA DE MELO BARROS | A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA | 104,5 |
| 366 | PESSOA FÍSICA | LADAILZA GONÇALVES TELES | OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE | 104 |
| 359 | PESSOA FÍSICA | KAROLINA DUARTE DA COSTA | BAMBERÊ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS | 104 |
| 345 | PESSOA FÍSICA | CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS | BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ | 104 |
| 385 | PESSOA FÍSICA | ROBSON PEIXOTO PEREIRA | IBADAN EM MOVIMENTO | 103 |
| 382 | PESSOA JURÍDICA - MEI | NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520 | BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES | 102,5 |
| 326 | PESSOA JURÍDICA - MEI | ANA PAULA BISPO DOS SANTOS | ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA | 102 |
| 380 | PESSOA FÍSICA | JEANE DE JESUS SÁNCHEZ | ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO | 93,5 |
| 329 | PESSOA FÍSICA | PATRICIA EVELYN SANTOS E SANTOS DANTAS | TOKLITERAR NA MELHOR IDADE | 93,5 |
| 238 | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR | BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR | 86,8 |

3. Reserva de vagas para pessoas com deficiência:

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 345 | PESSOA FÍSICA | CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS | BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ | 104 |

4. Não foi identificado nenhum recurso interposto em conformidade com o Anexo X do Edital, tampouco houve algum proponente mencionado durante a interposição de recursos após a etapa de Preliminar de Avaliação de Mérito, não havendo, portanto, justificativa para apresentação de contrarrazões.

5. A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, resolve:

5.1. Convocar, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, para processo presencial de heteroidentificação dos proponentes negros (pretos e pardos) e para comprovação de proponentes pessoas com deficiência do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias, os seguintes proponentes selecionados:
5.1.1. Lista de Classificação Cotas Raciais para Pessoas Negras (pretas ou pardas):

| ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | NATUREZA JURÍDICA |
|---|---|---|---|
| 269 | JEANE MARCIA NOVAES ROCHA | TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ | PESSOA FÍSICA |
| 290 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA | A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE! | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS |
| 376 | GICELIA MARIA DE MELO BARROS | A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA | PESSOA JURÍDICA - MEI |
| 366 | LADAILZA GONÇALVES TELES | OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE | PESSOA FÍSICA |
| 359 | KAROLINA DUARTE DA COSTA | BAMBERÊ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS | PESSOA FÍSICA |
| 345 | CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS | BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ | PESSOA FÍSICA |
| 385 | ROBSON PEIXOTO PEREIRA | IBADAN EM MOVIMENTO | PESSOA FÍSICA |
| 382 | NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520 | BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES | PESSOA JURÍDICA - MEI |
| 326 | ANA PAULA BISPO DOS SANTOS | ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA | PESSOA JURÍDICA - MEI |
| 380 | JEANE DE JESUS SÁNCHEZ | ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO | PESSOA FÍSICA |
| 329 | PATRICIA EVELYN SANTOS E SANTOS DANTAS | TOKLITERAR NA MELHOR IDADE | PESSOA FÍSICA |
| 238 | ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR | BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS |

5.1.2. Lista de Classificação Cotas para Pessoas com Deficiência - PcD:

| ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | NATUREZA JURÍDICA |
|---|---|---|---|
| 345 | CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS | BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ | PESSOA FÍSICA |

6. Para fins de verificação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido o seguinte:

6.1. A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar as pessoas proponentes convocados, cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

6.2. Os proponentes convocados inscritos na reserva de cotas do Edital 004/2024 Salvador Circula deverão apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, dia 26 de setembro de 2024, no período das 10h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

6.3. Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que a instituição contenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos) item 5.2 do Edital.

6.4. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro societário compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2 do Edital.

6.5. O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

6.6. A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs 19/2022, 05 e 38/2023.

6.7. Será enquadrado como pessoa negra (preta ou parda) proponente que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação.

6.8. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração do proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e do Edital.

6.9. A política de ações afirmativas, na modalidade de cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisará se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

6.10. Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos as pessoas proponentes autodeclaradas negras (pretas ou pardas), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.11. O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, do Edital.

6.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

6.13. O proponente que não comparecer presencialmente no dia e horário marcados à Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminada do Edital.

7. Para fins de verificação de proponentes pessoas com deficiência, fica estabelecido o seguinte:

7.1. A comprovação de proponentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega de documentação dos proponentes com deficiência cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

7.2. Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válida o envio de ao menos um dos documentos elencados a seguir:

I. Laudo médico atestando a condição, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), com assinatura, carimbo do médico e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
II. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;
III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo gov.br.

7.3. Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência, integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 14.3.6 do Edital.

7.4. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 14.3.7 do Edital os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:
I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário, autodeclarados pessoas com deficiência;
II. Os membros autodeclarados pessoas com deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

7.5. O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) ser enviado(s) para o e-mail informado a seguir, em até 03 (três) dias úteis após a convocação para apresentação da documentação para comprovação de proponentes pessoas com deficiência.

7.5.1. caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br

7.6. O proponente que deixar de apresentar a documentação exigida no Edital não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado.

7.7. Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## EDITAL 007/2024

## CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS

## RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Avaliação de Mérito do Edital 007/2024 Claudete Macedo de Apoio

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

à Festas Populares Tradicionais e Identitárias.

1. Categoria I - apoios financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

1.1. Ampla concorrência:

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 470 | PESSOA FÍSICA | JOAQUIM ASSIS DOS SANTOS | TERNO DE REIS "ETERNA JUVENTUDE" | 104,43 |
| 501 | PESSOA FÍSICA | SILVIA SANTANA SANTOS | FESTA DE SANTA LUZIA | 100,5 |
| 366 | PESSOA FÍSICA | TENILLE QUEIROZ BEZERRA | FESTA DO MERCADO DE SANTA BÁRBARA | 99,53 |
| 483 | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DE KORIN EFAN | FESTA DE SANTA BÁRBARA E O AKARÁ DE OYÁ! | 90,23 |
| 471 | PESSOA FÍSICA | PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS SILVA | ITAPUÃ, UM MAR QUE NÃO TEM TAMANHO | 89,33 |

1.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 470 | PESSOA FÍSICA | JOAQUIM ASSIS DOS SANTOS | TERNO DE REIS "ETERNA JUVENTUDE" | 104,43 |
| 483 | PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DE KORIN EFAN | FESTA DE SANTA BÁRBARA E O AKARÁ DE OYÁ! | 90,23 |
| 471 | PESSOA FÍSICA | PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS SILVA | ITAPUÃ, UM MAR QUE NÃO TEM TAMANHO | 89,33 |

2. Categoria II - apoios financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

2.1. Ampla concorrência:

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 350 | PESSOA FÍSICA | ISABEL NASCIMENTO DÓRIA | TERNO ROSA MENINA - PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA | 89,93 |

2.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

| ID | NATUREZA JURÍDICA | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 350 | PESSOA FÍSICA | ISABEL NASCIMENTO DÓRIA | TERNO ROSA MENINA - PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA | 89,93 |

3. Recursos indeferidos:

| ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| 438 | 50.055.898 FABIANO PASSOS BATISTA | EXPERIÊNCIA JAMAICA ENCONTRA | A PROPOSTA NÃO ATENDEU AO ITEM 1.2.2 DO EDITAL, VISTO QUE SE REMETE A UMA MANIFESTAÇÃO CULTURAL COM MENOS DE 10 ANOS DE EXISTÊNCIA EM SALVADOR. |
| 433 | ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ | ROMARIA DOS CAPOEIRAS 2025 | A PROPOSTA NÃO ATENDEU AO ITEM 1.2.2 DO EDITAL, VISTO QUE SE REMETE A UMA MANIFESTAÇÃO CULTURAL COM MENOS DE 10 ANOS DE PARTICIPAÇÃO NA FESTA DE YEMANJÁ. |
| 447 | CARLOS ÁTILA ALVES DE CARVALHO | ODOYÁ! YEMANJÁ DE CORPO E ALMA | A PROPOSTA NÃO ATENDEU AO ITEM 1.1 DO EDITAL, VISTO QUE AS DATAS DESCRITAS NO ROTEIRO NÃO CORRESPONDEM AO CALENDÁRIO OFICIAL DA FESTA DE YEMANJÁ, ALÉM DE APRESENTAR INCONSISTÊNCIAS EM OUTROS CRITÉRIOS AVALIADOS, COMO: VIABILIDADE DE EXECUÇÃO, RAZOABILIDADE DO ORÇAMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO. |
| 498 | GRÊMIO COMUNITÁRIO CULTURAL OLORUM BABA MI | OXALÁ: FONTE DE VIDA, CRIAÇÃO E PUREZA. | A PROPOSTA NÃO ATENDEU AO ITEM 1.2.2 DO EDITAL, VISTO QUE SE REMETE À PARTICIPAÇÃO DE UM GRUPO NO CORTEJO DA LAVAGEM DO BONFIM QUE NÃO COMPROVOU VÍNCULO TRADICIONAL OU ESTRUTURANTE COM A REALIZAÇÃO DE EDIÇÕES ANTERIORES DA FESTA, ALÉM DE APRESENTAR INCONSISTÊNCIAS EM OUTROS CRITÉRIOS AVALIADOS, COMO: RAZOABILIDADE DO ORÇAMENTO, PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA E ACESSIBILIDADE. |

4. Não foi identificado nenhum proponente mencionado durante a interposição de recursos após a etapa de Preliminar de Avaliação de Mérito, não havendo, portanto, justificativa para apresentação de contrarrazões.

Salvador, 20 de setembro de 2024.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente